



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 123/2020

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná,
Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI, XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo “Novo Coronavírus” causador da doença infectocontagiosa COVID-19;

Considerando o contido no Decreto nº. 4.388/2020, expedido pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando a permanência da necessidade de se evitar aglomerações e acúmulo de pessoas em locais públicos e privados;

Considerando que as medidas tomadas pelo Executivo Municipal visam primar pela saúde e vida de seus Cidadãos;

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituída como medida de segurança ao enfrentamento ao COVID-19, a suspensão de eventos de quaisquer natureza, públicos ou privados, fechados ou ar livre, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, cuja a densidade ultrapasse a de 20 (vinte) pessoas no referido ambiente ou espaço, desde que o ambiente ou espaço indicado para sua realização assim comporte.

§1º. A densidade de pessoas indicada no *caput* deste artigo deverá ser balizada ao distanciamento mínimo de 02 (dois) metros a cada integrante participante do evento.

§2º. Se o ambiente ou espaço não permitir a reunião do número de pessoas indicadas no *caput* deste artigo, a reunião deverá ser cancelada ou realizada em menor número de pessoas, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo indicado no parágrafo anterior.

§3º. Em virtude do contido no Decreto do Estado do Paraná sob nº. 4.388/2020, excetuam-se às regras contidas nesse Decreto Municipal as atividades de cunho religioso ou congêneres, devendo estas serem realizadas por meio de aconselhamento individual ou em ambiente virtual, evitando-se aglomerações.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º. Fica estabelecido o “TOQUE DE RECOLHER”

diário no Município de Jaguariaíva/PR, a partir de 02 de abril de 2020, considerando os horários das 22:00 horas às 05:00 horas em todos os dias da semana, como medida de evitar a disseminação do vírus na circunscrição do Município.

§1º. A circulação de pessoas no período de vigência do presente Decreto somente será permitida aos prestadores de serviço na área da saúde, segurança, assistência social, *delivery* de alimentos, estes, limitados ao período de funcionamento da atividade fim, empregados de empresas que operem em turnos noturnos e situações emergenciais como registros policiais e emergências de saúde ou outros desde que devidamente comprovados.

§2º. O descumprimento das medidas impostas nesse Decreto sujeitarão à aplicação de multa administrativa no valor de 1 (um) a 100 (cem) UFM's.

Artigo 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e discricionariedade do Executivo Municipal.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura de Esportes

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município